



EDITAL Nº 16/2023-UFPI
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA,
BACHARELADO EM MÚSICA E DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS-2024**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificado-SISU; a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014; e levando-se em conta a Resolução nº 175/15-CEPEX/UFPI, de 18 de dezembro de 2015, que inclui a Prova de Aptidão Específica no processo seletivo do curso de Música; e a Resolução nº 160/16-CEPEX/UFPI, de 17 de junho de 2016, que inclui o Teste de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Artes Visuais, bem como as demais disposições referentes à legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento de **30 (trinta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Música**, **15 (quinze) vagas para o curso de Bacharelado em Música** e de **40 (quarenta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais**, oferecidas na *Campus* de Teresina, no Centro de Ciências da Educação (CCE), para ingresso no ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música, de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Artes Visuais está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.1.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para os cursos de graduação de Licenciatura em Música, de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Artes Visuais será elaborado e avaliado pela Coordenação dos respectivos cursos, mediante coordenação e execução da COPESE.
- 1.1.2 A etapa de matrícula institucional dos candidatos classificados e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música, de Bacharelado em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade presencial, oferta, através deste Edital, 30 (trinta) para o curso de Licenciatura em Música, 15 (quinze) vagas para o curso de Bacharelado em Música e 40 (quarenta) vagas o curso de Licenciatura em Artes Visuais, para ingresso no ano letivo de 2024, distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023; o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto 11.781/2023, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023 e a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06/11/2014.

CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
				AC*	Ações Afirmativas (cotas)								
					PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
LICENCIATURA EM MÚSICA	VESPERTINO E NOTURNO	1º semestre	4	13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
BACHARELADO EM MÚSICA	VESPERTINO E NOTURNO	2º semestre	4	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	VESPERTINO E NOTURNO	1º semestre	4,5	17	8	1	2	1	8	0	2	1	40

- 2.1.1 As vagas para o curso de Bacharelado em Música atenderão às seguintes especificidades: VIOLINO; VIOLA; PIANO; VIOLÃO e CANTO.

LEGENDA:

AC: Ampla Concorrência.

Ações afirmativas (cotas):

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

- Q 1:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- PCD 1:** Candidatos **com deficiência**, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- EP 1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

- PPI 2:** Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- Q 2:** Candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- PCD 2:** Candidatos **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- EP 2:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

2.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

- por **escola pública** a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.
- por **egresso de escola pública**, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).
- por **família** (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- por **morador**, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- por **renda familiar bruta mensal per capita** (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- por **pessoa com deficiência**: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.3 Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas), correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012, e regulamentação em vigor. As demais vagas serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

2.4 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

2.5 A UFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 2.5, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

2.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- (**EP 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- (**PCD 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- (**Q 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- (**PPI 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- (**EP 1**) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;



- VI - **(PCD 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
- VII - **(Q 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
- VIII - **(PPI 1)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 2.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 2.9 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 2.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de **73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.11 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de **0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de **10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderá inscrever-se neste processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Música, de Bacharelado em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que tenha concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou esteja em vias de concluir até a data da matrícula no curso de graduação de Licenciatura em Música, de Bacharelado em Música ou Licenciatura em Artes Visuais e que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.
- 3.2 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **12h do dia 18/12/2023** até às **23h e 59 min do dia 15/01/2024**, observado o horário local.
- 3.2.1 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, informando uma das edições do ENEM 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.
- 3.2.1.1 Mesmo que o candidato tenha participado em mais de uma das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, **serão consideradas apenas as notas da edição informada pelo candidato no ato da inscrição.**
- 3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos de graduação ofertados pela UFPI (Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Licenciatura em Artes Visuais) e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital:
- ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas).
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas (para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste edital.
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarar quilombola.
- 3.2.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar o **seu instrumento** para a realização da prova prática, dentre os pertencentes a uma das famílias relacionadas a seguir:
- 3.2.3.1 Curso de Graduação de **Licenciatura em Música**:
- canto**;
 - cordas pinçadas acústico**: violão, cavaquinho, banjo, viola caipira ou bandolim;
 - cordas pinçadas elétrico**: guitarra elétrica ou contrabaixo elétrico;
 - cordas friccionadas**: violino, viola, cello ou contrabaixo acústico;
 - sopros madeiras**: flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, fagote ou oboé;
 - sopros metais**: trompete, trompa, eufônio, bombardino, trombone ou tuba;
 - teclas**: piano, teclado, escaleta ou acordeão;
 - percussão**: bateria e instrumento de percussão em geral.
- 3.2.3.2 Curso de Graduação de **Bacharelado em Música (vagas disponíveis para os seguintes instrumentos)**:
- cordas friccionadas** : violino; viola;
 - cordas pinçadas acústico**: violão;
 - teclas**: piano;
 - canto**.
- 3.2.4 Os candidatos ao curso de **graduação de Licenciatura em Artes Visuais**, deverão levar, no dia da entrevista, de forma física, **Portfólio Artístico ou 3 (três) obras artísticas**, conforme discriminado no item 10.3 deste edital.
- 3.3 Havendo mais de uma inscrição paga/isenta, independente do curso de graduação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.4 Para se inscrever no Teste de Habilidades Específicas dos cursos de graduação de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato pagará taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, destinada ao custeio dos serviços pertinentes à elaboração e aplicação do teste, bem como ao processamento dos seus resultados.



- 3.5 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da UFPI (www.ufpi.br/copese), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **16/01/2024, observado o horário de compensação da instituição financeira caso seja efetuado por aplicativo bancário**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 3.5.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.5.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.5.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.5.4 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.5.5 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.6 Durante o período de inscrição, o estudante poderá alterar a sua opção de vaga para as ações afirmativas, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 3.7 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na Seção 4 deste Edital.
- 3.8 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.10 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.11 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.13 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital e a autorização para utilização pela COPESE/UFPI das informações constantes em seu formulário de inscrição e das notas obtidas por ele no **ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**, bem como o conhecimento das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, incluindo o fornecimento de Dados Socioeconômicos (Anexo II deste Edital), não cabendo ao candidato qualquer recurso a esse respeito no âmbito administrativo.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo será concedida apenas ao candidato que atender as exigências do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação, e comprovar cumulativamente:
- I - renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.
- 4.2 Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, **assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição** e fornecer as informações solicitadas, no período de **18 a 22/12/2023**.
- 4.3 A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.
- 4.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **02/01/2024**.
- 4.4.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.4.2 **O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**
- 4.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese, nos dias **03 e 04/01/2024**, que será analisado pela COPESE até o dia **05/01/2024**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexos XV e XVI deste Edital.
- 4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecido nos itens 3.2 a 3.5 e seus respectivos subitens deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via *upload*) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.



- a.1) O laudo médico que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado.
- b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.1.1 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de **18/12 a 15/01/2024**.
- 5.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 5.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do THE, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Teste de Habilidades Específicas poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do teste, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização do teste, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização do teste.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.2.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Art. 4, Lei nº 13.872/2019).
- 6.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período (Art. 4, § 2º, Lei nº 13.872/2019).
- 6.2.5 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.2.6 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.2.7 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização do Teste de Habilidades Específicas e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará o teste.
- 6.3 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **18/12/2023 a 15/01/2024**.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O cartão de inscrição confirma o deferimento da inscrição e informa o local de realização do THE, sendo documento indispensável para ter acesso ao local de aplicação do Teste de Habilidades Específicas, o qual estará disponível para impressão pelo candidato a partir do dia **23/01/2024**, por meio do sítio www.ufpi.br/copese.

8 DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA, BACHARELADO EM MÚSICA E LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

- 8.1 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música e de Licenciatura em Artes Visuais no ano letivo de 2024 consistirá de duas etapas:
- a) **1ª etapa** – Teste de Habilidades Específicas (THE), de caráter classificatório e eliminatório, executado pela COPESE/UFPI, nos termos deste Edital;
- b) **2ª etapa** – Resultado obtido pelo candidato nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, de caráter classificatório e eliminatório, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização do THE com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- a) comprovante de inscrição/cartão de inscrição;
- b) documento original de identificação informado no pedido de inscrição.
- 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do THE, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 8.3.1 O candidato que apresentar documento e identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.3.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



- 8.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documento digital acessado de forma online, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.3.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.4 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 8.5 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 8.6 O Teste de Habilidades Específicas é previsto no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa MEC nº 21, de 09 de novembro de 2012.
- 8.6.1 O Teste de Habilidades Específicas para os cursos de graduação de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música e de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI será especificado nas Seções 9 e 10 deste Edital, respectivamente.
- 8.7 O Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) tem como finalidade precípua a avaliação do desempenho escolar e acadêmico ao fim do ensino médio, em estrito cumprimento ao inciso VII, do art. 206, c/ o inciso II, do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI, do art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII, do art. 1º, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 03 de abril de 2017.

9-A DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

- 9-A.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Música será constituído de uma Prova prática.
- 9-A.2 A **prova prática** do THE será realizada no dia **28/01/2024**, conforme o Cronograma de Execução – Anexo VI deste Edital.
- 9-A.2.1 A COPESE/UFPI divulgará nota com o escalonamento para a prova prática do THE, seguindo a ordem crescente do número de inscrição do candidato neste processo seletivo e informando o nome do candidato, a data, o local e o respectivo horário, na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **23/01/2024**.
- 9-A.2.2 O candidato que não comparecer à prova prática do THE no dia e horário estabelecidos será eliminado deste processo seletivo.
- 9-A.3 A **prova prática** do THE para o curso de Licenciatura em Música valerá 100 (cem) pontos, de acordo com a execução das atividades descritas item 9-A.4 deste edital. A pontuação de cada atividade está descrita no item 9.6 deste edital.
- 9-A.4 Durante a realização da prova, o candidato deverá:
- solfejar** um trecho musical selecionado pela Banca Examinadora;
 - fazer **leitura rítmica** de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - executar**, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, uma peça de livre escolha;
 - efetuar **leitura à primeira vista**, ao instrumento ou voz, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - responder** oralmente três questões teóricas, relacionadas à partitura selecionada pela Banca Examinadora (supracitada na alínea “d”). As questões tratarão de conceitos elementares, como: intervalos, tonalidade, fórmulas de compasso, etc. As referências bibliográficas que tratam desses conceitos constam no anexo I deste edital.
- 9-A.5 A peça de livre escolha estipulada na alínea “c” pode ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.
- 9-A.6 A pontuação para avaliação da prova prática do THE está estabelecida no quadro a seguir:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
-Solfejo de trecho musical	10 pontos
-Leitura rítmica	10 pontos
-Execução, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, de uma peça de livre escolha	40 pontos
-Leitura à primeira vista ao instrumento ou voz	10 pontos
-Questões teóricas	30 pontos
TOTAL	100 pontos

- 9-A.7 A duração da prova prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.
- 9-A.7.1 O horário de término da prova prática do THE não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação do tempo, a critério da Banca Examinadora.
- 9-A.7.2 Aos candidatos que optarem por executar instrumento da família da percussão (bateria e instrumento de percussão em geral) será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para montagem e regulagem dos instrumentos.
- 9-A.8 O candidato deverá executar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição, conforme informado no subitem 3.2.3 deste edital.
- 9-A.8.1 O Candidato deverá trazer seu instrumento musical para realização da prova prática do THE.
- 9-A.8.2 A Coordenação do Curso de Música da UFPI disponibilizará aos candidatos no dia de realização da prova prática do THE os seguintes instrumentos musicais: piano e bateria.
- 9-A.9 A prova prática do THE será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros, pertencentes aos quadros da UFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 9-A.9.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática do THE.
- 9-A.9.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar a prova prática do THE.
- 9-A.10 A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução da peça citada no item 9.4, alínea “c”, deste Edital, quando assim julgar conveniente.
- 9-A.11 O candidato que se recusar a executar qualquer item durante a realização prova prática será eliminado deste processo seletivo, a critério da Banca Examinadora.
- 9-A.12 No local de realização da prova prática do THE será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.



- 9-A.12.1 A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
- 9-A.13 Nenhum candidato inscrito neste processo seletivo poderá assistir à prova prática do THE dos demais candidatos.
- 9-A.14 A nota do candidato na prova prática do THE será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora.
- 9-A.15 Será considerado aprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(%) do valor de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 9.3 deste Edital.
- 9-A.16 Será considerado reprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos da prova prática.
- 9-A.17 O resultado provisório do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **31/01/2024**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XVI deste Edital.
- 9-A.18 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 9-A.19 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **07/02/2024**.

9-B DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA

- 9-B.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Bacharelado em Música será constituído de uma Prova prática.
- 9-B.2 A **prova prática** do THE será realizada no dia **28/01/2024**, conforme o Cronograma de Execução – Anexo VI deste Edital.
- 9-B.2.1 A COPESE/UFPI divulgará nota com o escalonamento para a prova prática do THE, seguindo a ordem crescente do número de inscrição do candidato neste processo seletivo e informando o nome do candidato, a data, o local e o respectivo horário, na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **23/01/2024**.
- 9-B.2.2 O candidato que não comparecer à prova prática do THE no dia e horário estabelecidos será eliminado deste processo seletivo.
- 9-B.3 A **prova prática** do THE para o curso de Bacharelado em Música valerá 100 (cem) pontos, de acordo com a execução das atividades descritas item 9-B.4 deste edital. A pontuação de cada atividade está descrita no item 9-B.6 deste edital.
- 9-B.4 Durante a realização da prova, o candidato deverá:
- solfejar** um trecho musical selecionado pela Banca Examinadora;
 - fazer **leitura rítmica** de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - executar**, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, uma peça de livre escolha e uma peça das peças conforme mencionado abaixo:

INSTRUMENTO	OBRAS (disponibilizadas na página do concurso)
VIOLINO: O candidato deverá executar apenas uma das peças do repertório sugerido	<ol style="list-style-type: none"> Oskar Rieding Violin Concertino, Op.25 I. Mov.: Allegro moderato. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Violin_Concertino,_Op.25_(Rieding,_Oskar) J. S. Bach Concerto para Violino em Lá menor BWV 1041 I. Mov.: Allegro. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Violin_Concerto_in_A_minor,_BWV_1041_(Bach,_Johann_Sebastian) Jean-Baptiste Accolay, Violin Concerto Nº. 1 in A minor. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Violin_Concerto_No.1_in_A_minor_(Accolay,_Jean-Baptiste)
VIOLA: O candidato deverá executar apenas uma das peças do repertório sugerido	<ol style="list-style-type: none"> Georg Philipp Telemann Viola Concerto, TWV 51: G9 II. Mov: Allegro. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Viola_Concerto,_TWV_51:G9_(Telemann,_Georg_Philipp) Viola Concerto in the Style of J.C. Bach (Casadesus, Henri) I.Mov.: I. Allegro molto ma maestoso. Link partitura: https://imslp.org/wiki/Viola_Concerto_in_the_Style_of_J.C._Bach_(Casadesus%2C_Henri)
PIANO: O candidato deverá executar 3 peças de estilos e períodos contrastantes	<ol style="list-style-type: none"> Três peças de estilos contrastantes à escolha do candidato. Link partitura: https://imslp.org/index.php?title=Category:For_piano&transclude=Template:Catintro
VIOLÃO: O candidato deverá executar um prelúdio de Heitor Villa-Lobos	Um prelúdio de Heitor Villa-Lobos (à escolha do candidato) Link partitura: https://imslp.org/wiki/Preludes,_W419_(Villa-Lobos,_Heitor)
CANTO: O candidato deverá executar duas peças de livre escolha do Album 24 Italian Songs and Arias	<ol style="list-style-type: none"> Album 24 Italian Songs and Arias (duas peças à escolha do candidato)

- efetuar **leitura à primeira vista**, ao instrumento ou voz, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - responder** oralmente três questões teóricas, relacionadas à partitura selecionada pela Banca Examinadora (supracitada na alínea “d”). As questões tratarão de conceitos elementares, como: intervalos, tonalidade, fórmulas de compasso, etc. As referências bibliográficas que tratam desses conceitos constam no anexo I deste edital.
- 9-B.5 A peça de livre escolha estipulada na alínea “c” pode ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.
- 9-B.6 A pontuação para avaliação da prova prática do THE está estabelecida no quadro a seguir:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
-Solfejo de trecho musical	10 pontos
-Leitura rítmica	10 pontos
-Execução, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, de uma peça de livre escolha e uma peça sugerida	40 pontos
-Leitura à primeira vista ao instrumento ou voz	10 pontos
-Questões teóricas	30 pontos



- 9-B.7 A duração da prova prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.
- 9-B.7.1 O horário de término da prova prática do THE não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação do tempo, a critério da Banca Examinadora.
- 9-B.8 O candidato deverá executar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição, conforme informado no subitem 3.2.3 deste edital.
- 9-B.8.1 O Candidato deverá trazer seu instrumento musical para realização da prova prática do THE.
- 9-B.9 A prova prática do THE será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros, pertencentes aos quadros da UFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 9-B.9.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática do THE.
- 9-B.9.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar a prova prática do THE.
- 9-B.10 A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução da peça citada no item 9-B.4, alínea "c", deste Edital, quando assim julgar conveniente.
- 9-B.11 O candidato que se recusar a executar qualquer item durante a realização prova prática será eliminado deste processo seletivo, a critério da Banca Examinadora.
- 9-B.12 No local de realização da prova prática do THE será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.
- 9.12.1 A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
- 9-B.13 Nenhum candidato inscrito neste processo seletivo poderá assistir à prova prática do THE dos demais candidatos.
- 9-B.14 A nota do candidato na prova prática do THE será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora.
- 9-B.15 Será considerado aprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Bacharelado em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70%(setenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 9-B.3 deste Edital.
- 9-B.16 Será considerado reprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos da prova prática.
- 9-B.17 O resultado provisório do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **31/01/2024**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XVI deste Edital.
- 9-B.18 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 9-B.19 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **07/02/2024**.

10 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

- 10.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais será realizado de forma presencial, em duas etapas.
- 10.1.1 A **Etapa 1**, a ser realizada no dia **28/01/2024**, consiste em **uma Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à realização de duas produções artísticas (**um desenho de observação e um desenho de interpretação e criação**, conforme discriminado no item 10.2 e seus subitens.
- 10.1.2 A **Etapa 2**, a ser realizada conforme escalonamento, consiste em **uma Entrevista** com apresentação de portfólio ou trabalhos artísticos (no mínimo três trabalhos), de caráter eliminatório e classificatório, conforme discriminado no item 10.3 e seus subitens.
- 10.2 A **prova prática, Etapa 1** do THE, avaliará a desenvoltura, aplicação e conhecimento das técnicas de desenho e pintura. Para a composição plástica, o THE visa avaliar a capacidade de criação, organização de elementos visuais e conhecimento da teoria das cores. A composição, no plano, deverá observar questões compositivas fundamentais como: proporção, equilíbrio, ritmo, movimento, unidade e harmonia. Além dessas questões, serão também observadas: noção de perspectiva, modelação da luz, utilização da escala tonal e relação figura/fundo.
- 10.2.1 Para a realização da **prova prática, Etapa 1** do THE, o candidato deverá estar munido dos documentos citados nos itens 8.2 e 8.3, portando os seguintes materiais:
- lápiz grafite H, 2B, 4B e 6B (obrigatório);
 - borracha macia para desenho (obrigatório);
 - 2 (duas) folhas de papel A3 (obrigatório).
 - giz de cera (optativo);
 - lápiz de cor (optativo);
- 10.2.2 A COPESE e a Coordenação do Curso não disponibilizarão materiais aos candidatos para realização da prova prática do THE de Artes Visuais.
- 10.2.3 Os procedimentos para realização da questão sobre **desenho de observação da prova prática** são os seguintes:
- o desenho de observação deverá ser feito na folha de papel A3;
 - o desenho concluído deverá ocupar toda a área do suporte A3;
 - será permitida a utilização de lápis e borracha, não podendo utilizar régua;
 - o candidato deverá realizar o desenho de observação com a máxima fidelidade ao modelo, utilizando sombreamento e contornos.
 - não poderá ocorrer troca de material entre candidatos.
- 10.2.4 Os procedimentos para realização da questão sobre **desenho de interpretação e de criação** são os seguintes:
- o candidato deverá escolher uma técnica que domine;
 - qualquer solução criativa é válida, contanto que o resultado seja facilmente adequado ao tema proposto.
- 10.2.5 Não será permitida nenhuma forma de fonte de pesquisa.
- 10.2.6 Os critérios e a respectiva pontuação para avaliação das questões sobre desenho de observação e desenho de interpretação e criação da prova prática do THE estão estabelecidos no quadro a seguir.



QUESTÕES (ETAPA 1)	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1-Desenho de observação	Habilidade manual	10 pontos
	Domínio técnico	15 pontos
	Educação visual	10 pontos
	Sensibilidade perceptiva	05 pontos
2-Desenho de interpretação e criação	Capacidade de interpretação	20 pontos
	Criatividade/Originalidade	15 pontos
	Acabamento técnico	15 pontos
	Adequação ao tema	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

- 10.2.7 O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta pontos) será eliminado nesta Etapa e, portanto, no Teste de Habilidades Específicas.
- 10.2.8 O resultado provisório da **Etapa 1** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **31/01/2024**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 10.2.9 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 10.2.10 O resultado da **Etapa 1** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **07/02/2024**.
- 10.3 A **Entrevista, Etapa 2** do Teste de Habilidades Específicas **será realizada somente pelos candidatos aprovados na Prova Prática, Etapa 1**.
- 10.3.1 A **Entrevista, Etapa 2** será realizada presencialmente nas dependências da DEA/CCE/UFPI em datas que serão divulgadas posteriormente e deverão ser consultadas na página de inscrição do candidato.
- 10.3.2 No momento da Entrevista o candidato deverá estar munido dos documentos citados nos itens 8.2 e 8.3.
- 10.3.2.1 No dia da Entrevista, Etapa 2, o candidato deverá levar, de forma física, **Portfólio Artístico ou 3 (três) obras artísticas**, conforme discriminado a seguir:
- Capa** (Identificação do candidato: nome completo e CPF);
 - Apresentação de, no mínimo, 3 (três) imagens de produções artísticas autorais** do candidato em alguma das modalidades a seguir: desenho, pintura, gravura, escultura e ilustração digital.
 - Observação:** Cada imagem deverá ser apresentada em uma única página, contendo legenda que informe o título (se houver), técnica, dimensões e ano de produção;
 - A diagramação do portfólio é livre**, podendo ser realizada em técnicas manuais, digitais e ou híbridas. A diagramação também será avaliada sob o critério **“Criatividade”**;
- 10.3.3 A Entrevista terá duração de, no máximo, 15 minutos, sendo até 5 minutos para apresentação do Portfólio/trabalhos artísticos e até 10 minutos para o candidato responder à arguição da Banca Examinadora.
- 10.3.4 Os critérios de avaliação e a respectiva pontuação para realização da **Entrevista, Etapa 2** do THE estão estabelecidos no quadro a seguir:

ETAPA 2	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	Domínio de conhecimentos prévios sobre História da Arte	30 pontos
	Domínio de conhecimentos técnicos utilizados nas produções artísticas do portfólio	50 pontos
	Domínio e clareza nas respostas da entrevista (expressão oral)	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

- 10.3.5 O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta pontos) será eliminado nesta Etapa e, portanto, no Teste de Habilidades Específicas.
- 10.3.6 O resultado provisório da **Etapa 2** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **21/02/2024**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 10.3.7 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 10.3.8 O resultado da **Etapa 2** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **26/02/2024**.
- 10.4 O Teste de Habilidades Específicas THE - Artes Visuais, composto pela **Prova Prática** e pela **Entrevista** será avaliado por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, pertencentes ao quadro do Departamento de Artes/UFPI designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos.
- 10.4.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender à demanda da avaliação das produções artísticas (**um desenho de observação e um desenho de interpretação e criação**), Etapa 1 e para a realização da **Entrevista, Etapa 2**.
- 10.4.1.1 Cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à Etapa 1 e à Etapa 2, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 10.4.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar o THE – Artes Visuais.
- 10.4.3 As referências bibliográficas para auxílio na realização da Entrevista constam no Anexo I deste edital.
- 10.5 A **nota final do candidato no THE – Artes Visuais será a média aritmética das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 2 atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com duas casas decimais sem arredondamento**.
- 10.6 Será considerado aprovado no THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada etapa (Etapa 1 e Etapa 2), conforme item 10.5.
- 10.7 Será considerado reprovado no THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota final inferior a 70 (setenta) pontos em cada etapa (Etapa 1 e Etapa 2), conforme item 10.5.



10.8 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **26/02/2024**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.

11 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado da Etapa 1 e da Etapa 2 do THE de Artes Visuais e do THE de Música desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio www.ufpi.br/copese que serão analisados pelas Comissões, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexos XV e XVI deste Edital.
- 11.2 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras da prova do THE de Artes Visuais e do THE de Música, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, no âmbito administrativo.
- 11.2.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.3 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12 DO RESULTADO OBTIDO NAS PROVAS DO ENEM DAS EDIÇÕES 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023

- 12.1 A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e o número da edição do ENEM, fornecidos pelo candidato no momento da inscrição neste processo seletivo, para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas pelo candidato no ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.
- 12.2 A matriz de referência do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 é constituída por 04 (quatro) áreas de conhecimento e 01 (uma) Redação:
- I. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - II. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - III. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;
 - IV. Matemática e suas Tecnologias.
- 12.3 O resultado da prova do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 é constituído por 05 (cinco) notas diferentes, sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a redação.
- 12.4 Para efeito deste processo seletivo com vistas ao ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música e Licenciatura em Artes Visuais, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, informada pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 3.2.1.1.
- 12.5 Para fins deste processo seletivo, será utilizado o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 e fornecido pelo INEP/MEC à UFPI, multiplicado pelo peso correspondente adotado na UFPI para os cursos de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Prova do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

- 12.6 Para efeito deste processo seletivo, o resultado da pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 será a média ponderada das notas de cada área de conhecimento avaliada, incluindo a Redação, calculada com base na seguinte fórmula:

$$PENEM = \frac{(NRED \times 3) + (NMAT \times 2) + (NLCT \times 5) + (NCHT \times 5) + (NCNT \times 4)}{19}$$

em que:

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 após o cálculo da média ponderada;

NRED x 3 é a Nota da Redação, multiplicada pelo peso correspondente;

NMAT x 2 é a Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NLCT x 5 é a Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NCHT x 5 é a Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente; e

NCNT x 4 é a Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente.

- 12.7 A pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 será somada ao resultado do THE para obtenção do resultado deste processo seletivo.

13 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 13.1 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de **Licenciatura em Música**, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º – Faltar a qualquer uma das provas do THE;
 - 2º – Ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023;
 - 3º – Ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, incluindo a Redação;
 - 4º – Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

- 13.2 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de **Bacharelado em Música da UFPI**, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º– Faltar a qualquer uma das provas do THE;
 - 2º– Ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023;
 - 3º– Ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, incluindo a Redação;
 - 4º– Obter nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).
- 13.3 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais da UFPI**, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º– Faltar a qualquer uma das provas do THE;
 - 2º– Ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023;
 - 3º– Ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023, incluindo a Redação;
 - 4º– Obter nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

14 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 O resultado da nota final do candidato neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), será calculado pela soma da nota obtida pelo candidato no THE e da pontuação no ENEM **das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**, com base na seguinte fórmula:

$$NF = NTHE + PENEM$$

em que:

NF é a Nota Final do Processo Seletivo;

NTHE é a Nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE);

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023.

- 14.2 A classificação final dos candidatos neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) será feita em ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas para cada curso ofertado, o que corresponde a 90 (noventa) candidatos para o curso de Licenciatura em Música, 45 (quarenta e cinco) candidatos para o curso de Bacharelado em Música e a 120 (cento e vinte) candidatos para o curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- 14.3 Os casos de empate na classificação final dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) e no total de classificáveis para cada curso ofertado, serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- a) Maior pontuação obtida no Teste de Habilidades Específicas (THE);
 - b) Em persistindo o empate, o desempate será em prol do candidato que tenha a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

15 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Os candidatos selecionados (classificados) para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, no sítio: **www.ufpi.br/copese**.
- 15.2 Juntamente com a lista dos candidatos **classificados**, será divulgada a **lista de candidatos classificáveis**, em cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos classificados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo será explicitado em edital específico ou chamadas de convocação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 15.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos classificados e classificáveis à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), bem como listagem dos candidatos classificados e classificáveis de cada curso às respectivas Coordenações do curso de Música e do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI para fins de matrícula.

16 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 16.1 Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/preg) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, conforme especificado no item 1.1.2. Pelo mesmo instrumento da UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.
- 16.2 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.
- 16.3 O candidato selecionado para ocupar a vaga de **ampla concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica (**Anexo III-A**) para avaliação quanto à matrícula institucional no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**.
- 16.4 O candidato selecionado para ocupar a vaga reservada para políticas de **ações afirmativas (cotas)**, primeiro deverá submeter documentação para análise nos respectivos sistemas de cotas, no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, conforme o tipo de vaga para o qual se inscreveu, e só após deferimento nos respectivos sistemas de cotas, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional, no mesmo endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**.
- 16.4.1 O resultado da análise de documentos do candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) será registrado no sistema de matrícula (**www.ufpi.br/matriculagraduacao**) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
- 16.4.2 O candidato deverá acompanhar, pelo endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, conforme prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital, o resultado da avaliação da Comissão, para que possa proceder, se necessário, com o recurso ou com a submissão da documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional.
- 16.5 As vagas reservadas para egressos de escola pública poderão ser ocupadas somente por candidato que:



- a) comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para isso **o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio**, atestando a frequência em escola pública; ou,
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para isso **o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio**, atestando a frequência em escola pública, pois as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.
- 16.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 2012 e Lei nº 14.723, de 2023, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário Cota para Renda** e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 16.1 deste Edital.
- 16.7 A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 16.8 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** de acordo com a Lei nº 13.409/2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência (Cota para Deficiência)** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 16.1 deste Edital:
- a) o **Anexo IV** – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência, constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
- b) **Laudó médico** que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do/a candidato/a, constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
- c) **demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 16.9 As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 16.10 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos ou pardos)** deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário para Etnia e Raça** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 16.1 deste Edital:
- a) o **Anexo VI-A** – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
- b) **duas fotos individuais recentes**, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:
- I - uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
 - II - boa iluminação;
 - III - fundo branco;
 - IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - V - sem filtros de edição;
 - VI - boa resolução; e,
 - VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).
- c) **um vídeo individual recente**, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
- I - boa iluminação;
 - II - fundo branco;
 - III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - IV - sem filtros de edição; e,
 - V - boa resolução.
- 16.10.1 O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.
- 16.10.2 O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 16.11 O candidato convocado nas vagas destinadas aos **autodeclarados indígenas** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 16.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- a) o **Anexo VI-A** – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
- b) **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
- I - declaração de pertencimento étnico (**Anexo VI-B**), ou;
 - II - registro de nascimento indígena, ou;
 - III - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, ou;
 - IV - histórico escolar emitido por escola indígena, ou;
 - V - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 16.12 O candidato convocado nas vagas destinadas aos **autodeclarados quilombola** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 16.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- a) o **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
- b) o **Anexo VI-B** – Declaração de pertencimento étnico, devidamente preenchido e assinado.



- 16.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 16.14 O sistema de matrícula, do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não é *móvel*; portanto, **não recomendamos o acesso por meio de celulares, smartphones ou tablets**, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (desktop ou notebook).
- 16.15 A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023** (reserva de vagas); os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e alterações e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste Edital.
- 16.16 Os candidatos que não submeterem a documentação básica indicada no **Anexo III** deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.
- 16.17 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
 - realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
 - solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 16.18 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 17.1 A matrícula curricular é a matrícula correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.
- 17.2 A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo discente, de forma on-line, por meio do portal discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), seguindo o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.
- 17.3 Para realizar a matrícula curricular, o aluno deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do) pela opção: Aluno> Cadastre-se.
- 17.4 Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm).
- 17.5 O candidato classificado que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular no prazo estabelecido, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado desistente.

18 DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

- 18.1 As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato participante do processo seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI em possíveis chamadas de candidatos classificáveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 19.2 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota veiculada na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
- 19.3 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.
- 19.4 Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- utilizar-se de meios ilícitos;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 19.5 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 19.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 19.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a PREG e a COPESE.
- 19.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 19.10 A validade deste processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música, Bacharelado em Música e Licenciatura em Artes Visuais será apenas para o ingresso de alunos no primeiro período letivo de 2024 (Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Música e para o segundo semestre letivo para o curso de Bacharelado em Música.

Teresina, 15 de dezembro de 2023.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

CONTEÚDOS: Identificação de notas nas claves de fá e sol. Identificação das notas em todos os registros e oitavas. Semitons diatônicos, naturais e cromáticos. Durações e valores das notas. Compassos: fórmulas, unidades de tempo e unidade de compasso. Compassos simples e compostos, métricas binárias, ternárias, quaternárias. Identificação de escalas maiores e menores. Armaduras de escalas maiores e menores. Intervalos: classificação, identificação e inversão. Identificação de tríades maiores, menores, diminutas e aumentadas. Cifragem popular de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas e tétrades maiores com sétimas menores e maiores, tétrades menores com sétimas menores e menores, tétrades diminutas e meio diminutas. Identificação de métricas binárias e ternárias. Identificação de modo maior ou menor em melodias. Identificação de padrões rítmicos, com a subdivisões e pausas. Identificação de dinâmicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BENNETT, Roy. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: MusiMed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza. Princípios básicos da música para a juventude. Vol. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1975. __. Princípios básicos da música para a juventude. Vol. 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1983.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE ARTES VISUAIS

ZANINI, Walter. História Geral da Arte no Brasil. São Paulo: Instituto Walther Moreira Sales, 1983. Disponível em: <https://doceru.com/doc/xx08s5e>. Acesso em: 06.02.2023.

GONBRICH, E. H. A História da Arte. Disponível em: <https://anatomiaartistica.files.wordpress.com/2014/09/historia-da-arte-gombrich.pdf>.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes). O **documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O candidato deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagraduacao, acessar o **Questionário Cota para Renda** para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, antigo bolsa família – Auxílio Brasil), deverá ser anexado a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (**Anexo X**) e o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do antigo Bolsa Família – Auxílio Brasil, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

- 4) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 5) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;
- 6) **CPF e RG** de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do candidato;
- 7) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**anexo VII**, deste Edital);
- 8) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 9) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 10) **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver, caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IX**, deste Edital);
- 11) **Declaração atualizada (Anexo X**, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- 12) Documento de concessão do **Seguro Desemprego** constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego;
- 13) **Carteira de trabalho** de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de alteração de Salário mais atual, quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme **Anexo XI**, deste Edital;
- 14) **Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio**, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). **OBSERVAÇÃO:** Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros;
- 15) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

15.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- 15.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,
- 15.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,
- 15.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,
- 15.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a) constando cargo, salário do(a) empregado(a) e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.



15.2) ATIVIDADE RURAL:

- 15.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.2.3) **Declaração de renda** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU;
- 15.2.4) **Declaração de renda** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,
- 15.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 15.2.6) **Declaração de renda** atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII**, deste Edital) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS):

- 15.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento de benefício constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU;
- 15.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.3.3) **Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS**, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

15.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- 15.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU;
- 15.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU;
- 15.4.4) **Declaração** _____ de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII**, Edital UFPI) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

- 15.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU;
- 15.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo XIV**, deste Edital) com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

15.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- 15.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega) referentes ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.6.3) Microempendedor Individual: **Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2022 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2022 ou de 2023, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada.

15.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

- 15.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,
- 15.7.2) **Declaração** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XIII**, deste Edital) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



- A -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.



- B -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e alterações)

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- C -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Quilombola
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- D -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Baixa Renda
Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda** coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- E -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1: Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda** coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- F -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- G -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2: Candidatos autodeclarados quilombolas que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Quilombolas
Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

- H -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Pessoa com Deficiência
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



- I -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2: Candidatos que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).



**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE PESSOAL COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS)**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016, CONJUR MTE nº 444/2011, Lei Nº 8.048/2023 de 25 de maio de 2023 do Diário Oficial do Estado do Piauí..	
Nome:	
CPF.:	CID.:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:	
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura____), outras (especificar)	IIIa- Visão Monocular - conforme a lei 14.125, de 22/03/2021: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ	IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA	a)- Comunicação; b)- Cuidado pessoal; c)- Habilidades sociais; d)- Utilização de recursos da comunidade; e)- Saúde e segurança; f)- Habilidades acadêmicas; g)- Lazer; h)- Trabalho. Idade de Início:
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.	OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA
OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.	V- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais
	OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA
	VI- Outra (especificar)
VII- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM/RQE _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:	



**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2024, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012, **alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023** e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



- A -

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas)

Eu, _____ documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena* _____
(informar o município ou comunidade indígena)

Quilombola* _____
(informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, **alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023**, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º da Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos

*Candidatos indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 16.11 e 16.12 deste Edital.



- B -

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas)

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da **Comunidade () Indígena ou () Quilombola** denominada _____ localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____ portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence à nossa Comunidade e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711/2012 e alterações, o Decreto 7.824/2012 e alterações, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e alterações).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

Assinatura do **líder indígena** ou **presidente da Associação Quilombola**



DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na
_____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF
Nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na
_____ Bairro
_____ CEP _____ e, (cônjuge)
_____, nacionalidade _____ portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____,
de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.
Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____



DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo por meio de
aluguel(éis) no valor de RS _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, **alterada pela Lei nº 14.723/2023**, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023**).



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2023/2024)	LOCAL
01-Inscrições	Das 12h do dia 18/12 às 23h59min do dia 15/01	www.ufpi.br/copese
02- Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos com deficiência incluindo atendimentos específico		
03-Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 22/12	
04-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	02/01	
05-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/01	
06-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	05/01	
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 16/01	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais)	23/01	www.ufpi.br/copese
09-Realização da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	28/01	
10-Resultado da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	31/01	
11-Recursos do resultado da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	até 02/02	
12-Resultado dos Recursos da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	até 07/02	
13-Convocação / escalonamento para realização da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais		
14-Realização da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	Conforme escalonamento (17 e 18/02)	DEA/CCE, conforme escalonamento
15-Resultado da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	21/02	www.ufpi.br/copese
16-Recursos do resultado da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	até 22/02	
17-Resultado dos recursos da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	26/02	
18-Resultado do THE de Artes Visuais		
19-Resultado Final do Processo Seletivo		
20-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CURSO DE LICENCIATURA BACHARELADO EM MÚSICA

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2023/2024)	LOCAL
01-Inscrições	Das 12h do dia 18/12 às 23h59min do dia 15/01	www.ufpi.br/copese
02- Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos com deficiência incluindo atendimentos específico		
03-Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 22/12	
04-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	02/01	
05-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/01	
06-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	05/01	
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 16/01	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da Prova Prática do THE de Música)	23/01	www.ufpi.br/copese
09-Escalonamento para realização da Prova Prática		
10-Realização da Prova Prática do THE de Música	28/01	conforme Cartão de Inscrição/Escalonamento
11-Resultado provisório da Prova Prática do THE de Música	até 31/01	www.ufpi.br/copese
12-Recursos do resultado provisório da Prova Prática do THE de Música	até 02/02	
13-Resultado dos recursos do resultado provisório do THE	07/02	
14-Resultado do THE de Música após análise de recursos		
15-Resultado Final do Processo Seletivo	26/02	
16-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg